

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220212.

Primeiro Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato administrativo firmado entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Empresa CLODOALDO LEONARDO ALMADA-ME, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.172.720/0001-10, através SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente, Sr. Daniel Ferreira Campos, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal n.º 019/2017 a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, RG N° 0256029120030 SSP MA e CPF N° 027.433.083-03, e a empresa CLODOALDO LEONARDO ALMADA-ME, inscrita no CNPJ: 26.488.560/0001-20, localizada na Rua Teodorico Cabral, n.º 99, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, pelo Sr(a) Clodoaldo Leonardo Almada, portador do RG: 132343020000 GEJSPC MA e o CPF: 024.745.831-73, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220212, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 252106-0001, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o expediente da senhora Secretária Municipal expondo a necessidade de que a contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequência incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas;

Considerando a síntese dos preços praticados por meio de pesquisa de preços no mercado e do cálculo do limite para o reequilíbrio econômico financeiro;

Considerando a dotação orçamentária para o exercício de 2022 constante na Lei Orçamentária para o custeio das respectivas despesas e ainda o condicionamento da validade e eficácia do Ato à referida disponibilidade em atendimento ao art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a expedição do Termo de Autorização para reequilíbrio econômico financeiro;

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, de interesse desta administração pública, de interesse da Secretaria Municipal do Meio Ambiente constantes na CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Valor Anterior	VALOR de Reajustado
1	COMPUTADOR COMPLETO (COM TECLADO, MOUSE E MONITOR 21 POLEGADAS) PROCESSADOR INTEL CORE I5	UNIDADE	R\$ 4.250,88	R\$ 6.209,77

8400, MÍNIMA 8ª GERAÇÃO COM 9MB DE CACHE, COM COLLER, PLACA MÃE 1151 COM USB 3.1, HDMI E SATA 6GB/S, MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2400 MHZ, PLACA DE VIDEO 4GB 128 BITS PCI-E 3.0, FONTE REAL ATX 600W, 1TB HD. OFERTAR CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES.				
---	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do presente Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 8.235,44 (oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO (COM TECLADO, MOUSE E MONITOR 21 POLEGADAS) PROCESSADOR INTEL CORE I5 8400, MÍNIMA 8ª GERAÇÃO COM 9MB DE CACHE, COM COLLER, PLACA MÃE 1151 COM USB 3.1, HDMI E SATA 6GB/S, MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2400 MHZ, PLACA DE VIDEO 4GB 128 BITS PCI-E 3.0, FONTE REAL ATX 600W, 1TB HD. OFERTAR CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES.	INTEL	UNID.	1	R\$ 6.209,77	R\$ 6.209,77
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL , TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 600 X 600DPI , TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 28 PPM, VELOCIDADE <u>IMPRESSÃO COLORIDA</u> 28 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER 600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLEX AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, CONECTIVIDADE USB 2.0 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, WIFI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA 250 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA 256 M	EPSON	UNIDADE	1	R\$ 2.025,67	R\$ 2.025,67
TOTAL					R\$ 8.235,44	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	10– Sec. Mun. de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.01– Sec. Mun. de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-Função	542 – Controle Ambiental
Programa	0037 – Gestão de Política da Administração geral
Projeto Atividade	2.061 – Manut. da Sec. do Meio Ambiente

Classificação Econômica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente

Fonte de Recurso

15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo n.º 20220212 é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 06/06/2022.

8.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

8.3. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 06 de junho de 2022.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
CONTRATANTE

Daniel Ferreira Campos
Secretário Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

CLODOALDO LEONARDO ALMADA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N°

02. _____

CPF N°